



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
"Pacaraima: Quem Ama Defende"
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 148, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria Telecentro Comunitário

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA

Faço saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Telecentro Comunitário, com a incumbência de promover o desenvolvimento social, econômico e cultural da população deste município, visando reduzir a exclusão social e criar oportunidades aos cidadãos.

Art. 2º – O Telecentro criado por esta lei, disponibilizará ao público, além do espaço físico, computadores, impressoras, conectividade e outros equipamentos audiovisuais e de multimídia, para uso em capacitação e atividades ligadas à inclusão digital.

Parágrafo Único – o Telecentro atenderá ao público em geral, vedado qualquer distinção de cor, sexo, raça, crença religiosa e ideologia filosófica ou política.

Art. 3º – Fica instituído o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, composto por sete membros, indicados pelo poder público e pela sociedade civil organizada, observado o seguinte:

I – um representante do Poder Executivo;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – um representante dos professores;

IV – dois representantes de associação de moradores;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
"Pacaraima: Quem Ama Defende"
GABINETE DO PREFEITO

V – dois representantes das Associações de Pais e Mestres.

§ 1º – Os membros do Conselho, indicados pelos segmentos que representam, serão designados por ato de nomeação do Prefeito Municipal.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 3º – O exercício das funções dos membros do Conselho serão considerados relevantes e não serão remunerados.

§ 4º – O Conselho será presidido pelo representante escolhido entre seus membros, em reunião para este fim específico.

Art. 4º – Compete ao Conselho:

I – organizar o uso do Telecentro pela comunidade;

II – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

III – assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaços para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
"Pacaraima: Quem Ama Defende"
GABINETE DO PREFEITO

IV – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

V – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

VI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do telecentro, bem como, receber sugestões e solicitações dos usuários. O anúncio da data, do horário e do local deverá ser amplamente divulgado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

VII – contribuir para garantir a segurança dos espaços, dos equipamentos e das pessoas que trabalham ou que utilizam o telecentro;

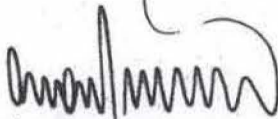
VIII – elabora o seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno previsto no inciso VIII deste artigo será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

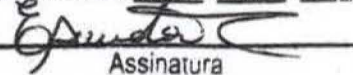
Gabinete do Prefeito de Pacaraima – RR, 16 de Dezembro de 2008.


PAULO CÉSAR JUSTO QUARTIERO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 01.612.675/0001-54
Rua Monte Roraima, S/N, Vila Nova
Pacaraima-RR CEP: 69.345-000
FONES: (95) 3592-1268/1269/1286/1577

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, a Lei nº 148, publicada no Mural de Publicações Prefeitura Municipal de Pacaraima no período de 16/12/08 a 31/12/08.
Pacaraima-RR, 16/12/08.


Assinatura

Ordem Municipal de Pacaraima